



SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ATO DE ARQUIVAMENTO – 003/2025 – REURB

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a documentação necessária para aprovação da regularização fundiária, indicada no Termo de Referência da SMHR, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, solicitada para o Núcleo Nossa Senhora das Graças por meio do ofício nº 048/2024/SMHR, recebido em 29/02/2024, não foi entregue;

CONSIDERANDO que foi dado prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento do ofício de dilação de prazo para envio do PRF, sob pena de indeferimento, por meio do ofício nº 127/2024/SMHR, recebido em 17/06/2024, e, ainda, novo prazo a partir de 10/09/2024, considerando reunião realizada no mesmo dia;

CONSIDERANDO a reunião realizada com o representante legal do procedimento, no dia 03/04/2025, na qual acordou-se pelo indeferimento do processo e possibilidade de abertura de novo procedimento de REURB para o núcleo a partir de dificuldades encontradas pelo requerente;

DETERMINA-SE o indeferimento e arquivamento do processo citado:

PROCESSO	TIPO	LOCALIDADE	REQUERENTE/ REPRES. LEGAL
24524/2023 (Instauração nº 59/2024)	REURB	Nossa Senhora das Graças	Antônio César da Silva

Santa Luzia/MG, 21 de maio de 2025

Benjamim Campos

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHR

INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 70/2025	Localidade: Vale dos Coqueiros
Requerente: Albert Christian Simões Hainz	Representante Legal: Morada Mineira Imóveis (CNPJ: 28.408.684/0001-84)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Albert Christian Simões Hainz, entregue em mãos na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, representado legalmente por Morada Mineira Imóveis (CNPJ: 28.408.684/0001-84), postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado por Vale dos Coqueiros, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 70/2025** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Vale dos Co-

queiros.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **90 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Santa Luzia, 21 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Campos

Secretário Executivo de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

ERRATA DO RESULTADO FINAL DA ETAPA

DE ANÁLISE DE OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade),

CONSIDERANDO que, conforme a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar de análise do objeto, que foi publicado no dia 19 de maio de 2025, a proposta de nome PROJETO ARTE A VIDA, cuja responsável é a Sra. Élide Rogéria Ribeiro Miranda, teve o recurso provido e suas notas ajustadas para 16 (dezesseis) pontos nos critérios referentes a produções culturais recentes e participação em eventos em Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que a publicação do Resultado Final da Etapa de Análise do Objeto, realizada no dia 19 de maio de 2025, não refletiu integralmente as referidas notas ajustadas, afetando, dessa forma, a contagem da pontuação final e, por consequência, a colocação da referida proponente e de sua proposta; e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever os seus próprios atos quando eivados de vícios;

Torna pública a presente **ERRATA** do Resultado Final da Etapa de Análise do Objeto, especificamente no que diz respeito à categoria **FESTIVAL DE ARTES PERIFÉRICAS** e abre prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação desta errata, para que a Sra. Élide Rogéria Ribeiro Miranda apresente as documentações referentes à documentação para habilitação no certame.

ERRATA DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE OBJETO

Resultado Final da Etapa de Análise do Objeto, categoria FESTIVAL DE ARTES PERIFÉRICAS do Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 01/2025:

FESTIVAL DE ARTES PERIFÉRICAS

Nº	NOME DA PROPOSTA	CPF/CNP	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EX-TRA	PON-TUA-ÇÃO FINAL	Situação
01	PROJETO ARTE A VIDA	22.XXX.632	16	16	16	16	16	80	0	80	Selecionado
02	FLORES E PETALAS - PREMIAÇÃO PARA MULHERES NEGRAS RELEVANTES.	047.XXX.826	16	5	13	16	16	66	10	76	Suplente
03	58º BNP (BATALHA NA PRAÇA) - FESTIVAL DE DANÇAS URBANAS.	049.XXX.206	16	5	16	16	16	69	5	74	Suplente
04	1º FESTIVAL DE INVERNO CORDAS ENCANTADAS DE SANTA LUZIA/MG.	53.XXX.663	13	5	5	16	16	55	5	60	Suplente
05	ZONA NEUTRA	016.XXX.166	13	5	13	13	10	54	0		Suplente
06	300 DE LUZIA	15.XXX.986	10	5	10	10	10	45	5	50	Suplente

07	MEU MUNDO ROSA DE BONECAS	28.XXX.270	0	0	0	0	0	0	5	05	Desclassi- ficado
----	---------------------------------	------------	---	---	---	---	---	---	---	----	----------------------

Santa Luzia/MG, 21 de maio de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

[ERRATA-do-Resultado-Final-da-Etapa-de-Analise-do-Objeto-Edital-de-Chamamento-Publi-
co-PNAB-SL-No-01-2025.pdf](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI SANTA
LUZIA/MG**
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – SANTA LUZIA/MG

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 02/2025 CMDI/
SMDSC/FMI**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MG, por meio da Comissão de Seleção nomeada através da Resolução 06/2025 CMDI, com amparo na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 3.315 de 11 de julho de 2018, torna público o RESULTADO FINAL e a HOMOLOGAÇÃO do Chamamento Público nº 02/2025 CMDI/FMI/SMDSC, publicado em 10 de abril de 2025 no link: <https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mec=-events-secretaria-de-desenvolvimento-social-e-cidadania-edital-no-02-2025-cmdi-fmi-realizacao-da-conferencia-municipal-dos-direitos-do-idoso>, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO				
POSIÇÃO	INSTITUIÇÃO	CNPJ	HABILITAÇÃO FISCAL	QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA
1º Lugar	Clube Melhor Idade de Santa Bárbara	03.793.740/0001-10	Apta	Item A – 3 Pontos Item B – 2 Pontos Item C – 1 Ponto Item D – 1 Ponto Item E – 2 Pontos Item F – 4 Pontos (Realização de Pré – Conferências com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS + Confeccção de 100 Camisas Personalizadas para os usuários + Transporte: 1 veículo com 15 (quinze) lugares adaptado/acessível com motorista para os dois dias de conferência + Impressão de 100 (cem) cópias do Estatuto do Idoso com Capa colorida e miolo preto e branco e papel capa couché fosco) Total:13 Pontos
2º Lugar	Instituto Mosaico Sustentável	55.304.699/0001-75	Apta	Item A – 3 Pontos Item B – 2 Pontos Item C – 1 Ponto Item D – 1 Ponto Item E – 2 Pontos Item F – 1 Ponto (Apresentação Artística) Total:10 Pontos

Santa Luzia, 22 de maio de 2025

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretária Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Ferreira Soares

Presidente CMDI

(Gestão 2024/2026)

Resolução CMDCA Nº11/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Luzia/MG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Santa Luzia – MG - CMDCA, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2573/2005, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para análise e avaliação de documentos voltados a celebração de parcerias como Planos de Trabalho, documentos de habilitação fiscal, dentre outros, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, pertencentes ao respectivo conselho:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
Deborah Carolina Celeste D. S. Soares	Matrícula 38796
Geraldo Marques Neto	Matrícula 39028
Magda Grazielli Baranyi Correa	Matrícula 38843
Magda Carolina Cardoso Amaral	Matrícula 38749
Matheus Ferreira Soares	Matrícula 38909
Evandro Lara	Matrícula 39016
Elida Ferreira da Silva	Matrícula 37172

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de maio de 2025.

Aline Poliana Antônia Dufan Lopes

Conselheira Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e Adolescente

(Gestão 2023/2025)

Resolução CMDI Nº 07/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Santa Luzia – MG - CMDI, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.111/2010, que “DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para análise e avaliação de documentos voltados a celebração de parcerias como Planos de Trabalho, documentos de habilitação fiscal, dentre outros, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, pertencentes ao respectivo conselho:

GOVERNO	SOCIEDADE CIVIL
Matheus Ferreira Soares	Agripina Maria da Conceição Vieira
Evandro Lara	Micheline Gonçalves de Souza
Elida Ferreira da Silva	Aline Poliana Antônia Dufan Lopes

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de maio de 2025.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos do Idoso

(Gestão 2024/2026)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONVOCAÇÃO – SUAS
1ª Chamada SEM EFEITO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC no uso de suas atribuições legais torna-se **SEM EFEITO** a 1ª chamada dos candidatos que não apresentaram interesse em assumir as vagas de Assistente Social e Psicólogo aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, homologado em 14 de Maio de 2025, conforme prazo estabelecido para, nos termos do referido Edital.

Assistente Social

Luciana Dorés do Nascimento
Raquel Aparecida de Oliveira
Paula Luiza Rodrigues Dutra

Psicólogo

Ana Paula Costa

Santa Luzia, 21 de Maio de 2025.

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Josiane Moreira de Oliveira
Coordenadora de Recursos Humanos

PROCURADORIA

ATA DA 38ª SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 07/03/2025 às 11:30h na PGM.

PRESENÇAS: Presentes Isabelle Maria Gomes Fagundes de Sá, Procuradora-Geral, o Conselheiro Valdemir Galvão Júnior e o Conselheiro Cristiano Aiala

INSTALAÇÃO: Instalada a Assembleia por sua Presidente, esta continuou presidindo o encontro e nomeou o Conselheiro Valdemir como Secretário.

COMUNICAÇÕES DIVERSAS

Não houve

DELIBERAÇÕES EM CARÁTER DE URGÊNCIA:

Não houve

ORDEM DO DIA:

- a) Instalação da nova composição do Conselho Superior da Procuradoria;
b) Deliberação e ratificação de indicação de nova Assessora de Procurador;
c) Deliberação sobre publicação das Súmulas Administrativas já aprovadas.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA:

- a) Instalação da nova composição do Conselho Superior da Procuradoria;

Iniciada a reunião, levando-se em consideração nomeação da Dra. Isabelle Maria Gomes Fagundes de Sá para o cargo de Procuradora-Geral do Município, instalou-se a nova composição do Conselho Superior da Procuradoria, para o biênio 2024-2026, composta pela Dra. Isabelle Maria Gomes Fagundes de Sá, Dr. Valdemir Galvão Júnior e Dr. Cristiano Aiala, estes dois últimos Procuradores Municipais de Carreira, já integrantes.

A nova composição do Conselho Superior da Procuradoria será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia.

- b) Deliberação e ratificação da indicação da Assessora de Procurador:

Dr. Isabelle deu ciência ao Conselho de que indicou a seguinte assessora:

- Letícia Vieira Tavares.

Analizadas a carta, os conselheiros DELIBERARAM os termos ali expostos, assim como analisaram fundamentação, RATIFICANDO integralmente a indicação realizada Dra. Procuradora-Geral.

- c) Deliberação sobre publicação das Súmulas Administrativas já aprovadas:

Os conselheiros deliberaram necessidade de publicação das súmulas administrativas no Diário Oficial do Município, requisito formal ainda pendente para aplicação do texto aprovado.

ENCERRAMENTO:

Considerando o exaurimento da pauta de reunião e nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata.

Santa Luzia, 07 de março de 2025 às 12:40h.

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
PRESIDENTE

VALDEMIR GALVÃO JÚNIOR
CONSELHEIRO SECRETÁRIO
CRISTIANO AIALA FERREIRA
CONSELHEIRO

ATA DA 39ª SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 14/05/2025 às 14:00h na PGM.

PRESENÇAS: Presentes Isabelle Maria Gomes Fagundes de Sá, Procuradora-Geral, o Conselheiro Valdemir Galvão Júnior e o Conselheiro Cristiano Aiala

INSTALAÇÃO: Instalada a Assembleia por sua Presidente, esta continuou presidindo o encontro e nomeou o Conselheiro Valdemir como Secretário.

COMUNICAÇÕES DIVERSAS

Não houve

DELIBERAÇÕES EM CARÁTER DE URGÊNCIA:

Não houve

ORDEM DO DIA:

- a) Deliberação e ratificação dos Assessores de Procurador;

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA:

- a) Deliberação e ratificação da indicação dos seguintes Assessores de Procurador:

Dra. Isabelle deu ciência ao Conselho de que indicou a seguinte assessora:

- Rany Chaves Becheleni Martins.

Dr. Cristiano indicou o seguinte assessor, a partir do dia 01 de abril de 2025:

Márcio Caetano Vitor.

Dr. Valdemir deu ciência da seguinte movimentação nos assessores da Coordenação Consultiva e Legislativa:

Ana Clara Paiva Gabrich, que retornou a seu cargo efetivo na Secretaria Municipal de Finanças e, por isso, a partir de 30 de abril de 2025 deixou de exercer suas funções como Assessora de Procurador; Sirlene Aparecida de Oliveira Nunes, que passou a exercer suas funções de Assessora de Procurador na Coordenação Consultiva e Legislativa, sob supervisão do Dr. Valdemir, a partir de 12 de maio de 2025. Analizadas a carta, os conselheiros DELIBERARAM os termos ali expostos, assim como anali-

saram fundamentação, RATIFICANDO integralmente as indicações e movimentações realizadas.

ENCERRAMENTO:

Considerando o esaurimento da pauta de reunião e nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata.

Santa Luzia, 14 de maio de 2025 às 14:40h.

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
PRESIDENTE

VALDEMIR GALVÃO JÚNIOR
CONSELHEIRO SECRETÁRIO
CRISTIANO AIALA FERREIRA
CONSELHEIRO

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 02, DE 20 DE MAIO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica Municipal e pelos incisos IX, XI e XXV do art. 32 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que ao coordenador, sem prejuízo das atribuições específicas da respectiva coordenação, compete apresentar ao Conselho da Procuradoria os temas controvertidos, para fins de elaboração de súmulas administrativas, que servirão como orientações jurídica à Administração Municipal para consecução das políticas públicas locais, nos termos do inciso XII, do art. 9º, da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO que à Coordenação Jurídica Fiscal, chefiada pelo Coordenador Jurídico Fiscal, compete coordenar e supervisionar a atividade contenciosa das demandas executivas fiscais e, dentre suas atribuições, está compreendida a apresentação ao Conselho da Procuradoria dos temas controvertidos, para fins de elaboração de súmulas administrativas, que servirão como orientações jurídicas à Administração Municipal para consecução das políticas públicas locais, conforme previsto no inciso IX, do art. 13, da Lei Complementar nº 4.397/2022;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município propor ao Procurador-Geral do Município a elaboração de súmulas e orientações normativas com efeito vinculante para os demais órgãos da Administração, para uniformização da orientação jurídico-administrativa do Município, nos termos do inciso XVIII, do art. 18, da Lei Complementar nº 4.397/2022; e

CONSIDERANDO o Processo SEI 24.1.000001934-1, que apresenta fundamentação jurídica exaustiva, assim como entendimento consolidado do STJ, REsp 1.832.608/PR, acerca da execução fiscal em caso de falecimento do executado,

EDITA:

A presente Súmula Administrativa, de caráter orientador ao órgão jurídico de representação judicial do Município de Santa Luzia:

“Fica autorizada a desistência da execução fiscal, assim como a abstenção da interposição de recursos, se for o caso, nas hipóteses em que o executado tenha falecido antes da citação na execução fiscal, em consonância com entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça.”

JURISPRUDÊNCIA: STJ - REsp: 1832608 PR 2019/0244565-9, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 19/09/2019, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/09/2019).

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica Municipal e pelos incisos IX, XI e XXV do art. 32 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que ao coordenador, sem prejuízo das atribuições específicas da respectiva coordenação, compete apresentar ao Conselho da Procuradoria os temas controvertidos, para fins de elaboração de súmulas administrativas, que servirão como orientações jurídica à Administração Municipal para consecução das políticas públicas locais, nos termos do inciso XII, do art. 9º, da Lei

Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO que à Coordenação Jurídica Fiscal, chefiada pelo Coordenador Jurídico Fiscal, compete coordenar e supervisionar a atividade contenciosa das demandas executivas fiscais e, dentre suas atribuições, está compreendida a apresentação ao Conselho da Procuradoria dos temas controvertidos, para fins de elaboração de súmulas administrativas, que servirão como orientações jurídicas à Administração Municipal para consecução das políticas públicas locais, conforme previsto no inciso IX, do art. 13, da Lei Complementar nº 4.397/2022;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município propor ao Procurador-Geral do Município a elaboração de súmulas e orientações normativas com efeito vinculante para os demais órgãos da Administração, para uniformização da orientação jurídico-administrativa do Município, nos termos do inciso XVIII, do art. 18, da Lei Complementar nº 4.397/2022; e

CONSIDERANDO o Processo SEI 24.1.000001934-1, que apresenta fundamentação jurídica exaustiva, assim como entendimento consolidado do STF, por meio do Tema 1184, assim como Resolução 547, editada pelo CNJ, acerca da desistência da execução, ou abstenção da interposição de recursos nos casos que se enquadrem nas condições e requisitos estabelecidos na Resolução 547 do CNJ e no Tema 1184 do STF,

EDITA:

A presente Súmula Administrativa, de caráter orientador ao órgão jurídico de representação judicial do Município de Santa Luzia:

“Fica autorizada a desistência da execução fiscal, ou abstenção da interposição de recursos, quando for o caso, nas hipóteses que se enquadrem nas condições e requisitos estabelecidos na Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e no Tema 1184 do Supremo Tribunal Federal – STF, de repercussão geral.”

JURISPRUDÊNCIA: Tema 1184 do STF e Resolução nº 547 do CNJ

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI / Santa Luzia/MG
BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 22/05/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-018/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
22/05/2025	5155020230009846	AG06686553	FMW8350	Indeferido
22/05/2025	5155020230009845	AG07131913	QUO7F45	Indeferido
22/05/2025	5155020240906381	AG07138753	RUO2H36	Indeferido
22/05/2025	5155020240906382	AG07138609	RUO2H36	Indeferido
22/05/2025	5155020240906317	AG07136496	KHH8I55	Indeferido
22/05/2025	5155020240906353	AG07141974	PFS7E09	Indeferido
22/05/2025	5155020230009847	AG06689968	HFB6B62	Indeferido
22/05/2025	5155020240906414	AG07138018	PXH3355	Indeferido
22/05/2025	5155020240906407	AG07142442	HEA8875	Indeferido
22/05/2025	5155020230009849	AG07146643	SHR4I80	Indeferido
22/05/2025	5155020230009848	AG07166897	GTK7H55	Indeferido
22/05/2025	5155020240906373	AG07141937	PWG9329	Indeferido
22/05/2025	5155020230905949	AG07127251	RNQ3H35	Indeferido
22/05/2025	5155020240906422	AG07143800	HNB6289	Indeferido
22/05/2025	5155020240906372	AG07141680	NYC4E08	Indeferido
22/05/2025	5155020240906352	AG07135676	HLB0J95	Indeferido

22/05/2025	5155020240906417	AG07139052	PZA1439	Indeferido
22/05/2025	5155020240906418	AG07141277	PZA1439	Indeferido
22/05/2025	5155020240906361	AG06691089	HGS4B45	Indeferido
22/05/2025	5155020240906433	AG06691558	QUW9C05	Indeferido
22/05/2025	5155020230009852	AG06689278	HJU7216	Indeferido
22/05/2025	5155020230009853	AG06690229	HJU7216	Indeferido
22/05/2025	5155020240906302	AG06691457	PUR2A99	Indeferido
22/05/2025	5155020240000591	AG06690758	OPO5805	Indeferido
22/05/2025	5155020240906379	AG06690354	RUC1C35	Indeferido
22/05/2025	5155020240906383	AG06686645	RUC1C35	Indeferido
22/05/2025	5155020240906301	AG07143612	HEZ8044	Indeferido
22/05/2025	5155020240906362	AG06689640	PZA0975	Indeferido
22/05/2025	5155020240906328	AG07142464	PAZ2F57	Indeferido
22/05/2025	5155020240906369	AG07138393	AVY2C58	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 22 de Maio de 2025

ÍTALLO ROSSI DE PAULA

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025
CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO: 24ª Chamada
CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO
24ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 23 DE MAIO DE 2025**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.,

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PEB III- ARTES AMPLA CONCORRÊNCIA	6º ao 15º	12:00 HORAS
PEB III- ARTES PCD	1º ao 4º	12:00 HORAS
PEB III- CIÊNCIAS AMPLA CONCORRÊNCIA	16º ao 20º	12:00 HORAS
PEB III- EDUCAÇÃO FÍSICA AMPLA CONCORRÊNCIA	11º ao 15º	12:00 HORAS
PEB III- EDUCAÇÃO FÍSICA PCD	2º ao 5º	12:00 HORAS
PEB III- LÍNGUA PORTUGUESA AMPLA CONCORRÊNCIA	11º ao 20º	12:00 HORAS
PEB III- LÍNGUA PORTUGUESA PCD	2º	12:00 HORAS
PEB III- MATEMÁTICA AMPLA CONCORRÊNCIA	11º ao 20º	12:00 HORAS
PEB III- MATEMÁTICA PCD	1º ao 2º	12:00 HORAS

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada, ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4.

Santa Luzia, 22 de Maio de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24ª CONVOCAÇÃO: 24º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025
CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO: 25ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 23 DE MAIO DE 2025**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PROFISSIONAL DE APOIO AMPLA CONCORRÊNCIA	1951º ao 2000º	10:00 HORAS

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada, ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4.

Santa Luzia, 22 de Maio de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25ª CONVOCAÇÃO: 25º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025
CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO: 26ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 23 DE MAIO DE 2025**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PEB - II AMPLA CONCORRÊNCIA	414º ao 463º	11:00 HORAS

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada, ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4.

Santa Luzia, 22 de Maio de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26ª CONVOCAÇÃO: 26º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 068/2025 – Dispensa nº 026/2025. Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, para a prestação de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos,

com fornecimento de mão de obra, de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sem o fornecimento de material, para atender às necessidades da Prefeitura de Santa Luzia – MG. Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. Valor: R\$ R\$ 16.064.128,70. Vigência: 21/05/2025 até 20/05/2026. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6º ADITIVO CT Nº 030/2020 – PE Nº 016/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e reajuste. Contratada: Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A. Valor: R\$ 1.522.772,50. Vigência: até 02/03/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

2º ADITIVO CT Nº 097/2023 – PE Nº 094/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e reajuste. Contratada: Datasys Consultoria e Serviços Ltda. Valor: R\$ 104.037,10. Vigência: até 24/07/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

PORTARIA Nº 25.561, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar II; Maria Silvania de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Santa Luzia, 22 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA